



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 N° 15, DE 7 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução Normativa TRT7 n° 7, de 30 de abril de 2021, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), condições especiais de trabalho para magistrados, magistradas, servidores e servidoras com deficiência, necessidades especiais ou com doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e o Excelentíssimo Procurador Nicodemos Fabrício Maia,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) n° 308, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para fins de tratamento ou de acompanhamento de tratamento de filho(a) ou dependente legal de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n° 503, de 29 de maio de 2023, que altera a Resolução CNJ n° 343/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 4º, 7º e 8º da Resolução Normativa TRT7 n° 7, de 30 de abril de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§ 5º As condições especiais de trabalho previstas nesta Resolução poderão ser concedidas independentemente de vitaliciamento do(a) magistrado(a) ou de término do período de estágio probatório do(a) servidor(a).” (NR)

“Art. 3º Os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) que estejam sob o regime de teletrabalho realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado(a) magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo.” (NR)

“Art. 4º

Parágrafo único. Para os fins desta resolução, não se aplicam os limites máximos diários de servidores(as) em teletrabalho previstos no art. 7º, inciso V, da Resolução Normativa TRT7 nº 20, de 5 de novembro de 2021” (NR)

“Art. 7º A junta oficial em saúde se baseará em exame pericial e no laudo técnico referido no § 3º do art. 5º desta resolução, analisando ainda:” (NR)

“Art. 8º

.....
§ 2º A concessão de horário especial ao(à) servidor(a) com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos(as) ou dependentes legais nessa condição poderá ser diminuída em até 50% da jornada de trabalho.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos I e II do § 2º do art. 8º da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de julho de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal